

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 1409, - Bairro São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68900-000
https://www.gov.br/incra

OFÍCIO № 38058/2024/SR(AP)G/SR(AP)/INCRA-INCRA

Macapá, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor Rogério Chuqcre Flexa Presidente Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agro-Extrativista do Maracá Vila Maracá, s/n, Comunidade do Careca 68.940-000 – Mazagão-AP

Assunto: Plano de Manejo Florestal Sustentável do PAE Maracá.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 54000.049380/2021-42.

Senhor Presidente,

- 1. Cumprimentando-a cordialmente, e considerando o teor da Parecer n. 00082/2024/NPA-ADM/PFE-INCRA-SEDE (SEI n.° 20447232), determino a suspensão imediata de todas as ações relativas ao plano de manejo florestal, referente a Carta n.° 2319/2022-SR(AP)D1/SR(AP)D/SR(AP)/INCRA (SEI n. ° 14545941), até que as pendências identificadas, sejam, atendidas pela Associação dos Trabalhadores do Assentamento Agro-Extrativista do Maracá ATEXMA.
- 2. O parecer supracitado, no item 9, aponta o descumprimento da IN 65/2010, que estabelece critérios e procedimentos para as atividades de Manejo Florestal Sustentável em Projetos de Assentamento, conforme Capítulo VIII da Anuência ao Plano de Manejo Florestal: "existe um descumprimento claro da IN 65/2010, visto que deve estar determinado a aprovação do corte de espécies que possuem uso madeireiro e não madeireiro, devidamente assinada, em ata, por todos os participantes da assembleia geral, sendo devidamente especificado no instrumento de planejamento do assentamento, conforme Plano de Utilização PU (11434153 / Sapiens Item 2 fls. 45) e também o correto preenchimento do Plano Operacional Anual (POA), documento técnico necessário à atividade de manejo florestal exigido previamente, assim como todo o conteúdo, incluindo textos, tabelas, planilhas eletrônicas e mapas, conforme diretrizes técnicas do órgão ambiental competente."
- 3. Tendo em vista os descumprimentos mencionados e acolhendo as recomendações técnicas do núcleo de gestão ambiental e comissão da ordem de serviço 768, solicito que ATEXMA, apresente o seguinte:
 - a) Ata de assembleia geral dos beneficiários assinada por todos os participantes, onde o corte de espécies que possuem uso madeiro e não madeireiro deverá ser aprovado, conforme previsão do art. 20, da IN 65/2010;
 - b) Justificativa técnica no PMFS da sustentabilidade econômica e social da atividade de manejo florestal com número de unidades de produção anuais, inferior ao ciclo de corte

(pousio); ou eventual alteração do quantitativo de UPAs compatível com o ciclo de corte (35 anos) ou alteração da proposta de intensidade de exploração (m³/ha) compatível com a quantidade de UPAs.

- c) Detalhamento no PMFS de como se dará a utilização de mão de obra dos beneficiários do PAE Maracá e de como se darão as capacitações destes a fim de integrar o sistema produtivo da atividade de manejo florestal.
- 4. Além disso, informo que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá será comunicada sobre a determinação da suspensão das as ações relativas ao plano de manejo florestal no Projeto de Assentamento Agroextrativista do Maracá.
- 5. Diante do exposto, informamos que esta Superintendência Regional do Incra no Amapá, coloca-se à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gersuliano da Silva Pinto**, **Superintendente**, em 05/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **20575244** e o código CRC **3133E26F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.049380/2021-42

SEI nº 20575244